

#### **EDITAL Nº 02/2025**

# PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER (PAPV)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Areia Branca, Sergipe, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, considerando a adesão do município de Areia Branca ao Programa Alfabetizar pra Valer (PAPV) em conformidade com as Leis Estadual nº 8.597/2019; Nº 8.799/2020; Nº 8.872/2021; Nº 9.338/2023. Em consonância com as Portarias nº 4005/2021/GS/SEDUC; Nº 4007/2021/GS/SEDUC e Nº 4045/2023/GS/SEDUC, torna público e faz saber que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, visando o preenchimento de **vagas** e **formação de cadastro reserva** para Bolsistas de Extensão Tecnológica de **Nível II - Coordenadores Municipais** e **Nível III - Formadores Municipais** no âmbito do **Programa Alfabetizar Pra Valer** e em conformidade com as disposições deste Edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar e formar cadastro reserva de Bolsistas de Extensão Tecnológica Níveis II e III, no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer (PAPV). Para fins desta seleção, o Bolsista de Extensão Tecnológica de Nível II atuará como Coordenador Municipal do PAPV e os Bolsistas de Extensão Tecnológica de Nível III atuarão como Formadores Municipais.
- 1.2. Os selecionados receberão bolsa em conformidade com a função desempenhada. Para o Nível II (Coordenador Municipal) o valor corresponde a R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para o Nível III (Formador Municipal), o valor é de R\$1.000,00 (um mil reais) cada. O quantitativo de vagas consta no Anexo I do quadro de vagas.
- 1.3. No exercício de suas funções, no caso de servidor público municipal, dedicadas ao **PAPV**, o Bolsista será lotado na Secretaria Municipal de Educação, desempenhando suas atividades de acordo com a carga horária designada.
- 1.4. No caso de bolsista dedicado ao **PAPV**, que não seja servidor público municipal, o exercício de suas funções serão desempenhadas na Secretaria Municipal de Educação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.5. A jornada regular de atividades deverá ocorrer nos turnos matutino e vespertino, podendo eventualmente complementar no turno noturno, desde que acordado com a Secretaria Municipal de Educação e comunicado à Equipe Central do Programa por meio de Ofício à Assessoria de Colaboração e Assistência aos Municípios.

#### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS

- **2.1.** São **atribuições** dos bolsistas que atuarão como **Coordenador Municipal** do Programa Alfabetizar Pra Valer:
- **2.1.1** Responsabilizar-se, à nível municipal, pelo desenvolvimento das ações do Programa Alfabetizar Pra Valer, em todos os seus eixos;
- 2.1.2 Elaborar Plano de Trabalho de sua atuação, articulado com as ações previstas pelo Programa e



coordenar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho dos Formadores.

- **2.1.3** Ser o elo de comunicação entre a Secretaria de Estado da Educação SEED, a Diretoria Regional e a Secretaria Municipal de Educação SEMED do município em que estiver alocado nas questões relacionadas ao Programa Alfabetizar Pra Valer e ao Regime de Colaboração;
- **2.1.4** Executar o acompanhamento e monitoramento, bem como viabilizar junto à Secretaria Municipal de Educação SEMED, a formação continuada de professores do Programa Alfabetizar Pra Valer;
- 2.1.5 Participar de todos os encontros formativos, quando convocado;
- **2.1.6** Acompanhar o desenvolvimento do Programa nas escolas da sua rede de ensino, realizando visitas quinzenais às escolas inseridas no Programa, oferecendo suporte técnico e pedagógico às suas equipes diretivas, em consonância com o acompanhamento pedagógico realizado pelo formador aos professores.
- **2.1.7** Apoiar o(s) formador(es) do Programa em questões operacionais relacionadas à realização das formações de professores, bem como responsabilizar-se pela logística de eventos e avaliações que fazem parte do escopo do Programa.
- **2.1.8.** Planejar, acompanhar e monitorar a distribuição dos Materiais Didáticos Complementares PAPV às escolas, professores e estudantes da Rede de ensino em que estiver alocado;
- **2.1.9.** Realizar formações juntos às equipes escolares com base nos Materiais Didáticos Complementares PAPV;
- **2.1.10** Orientar os gestores escolares e coordenadores pedagógicos para a organização de registros de apoio à elaboração de relatórios mensais sobre as atividades do Programa e mapeamento de boas práticas;
- **2.1.11** Orientar gestores escolares e coordenadores pedagógicos sobre a inserção de dados no Sistema de Acompanhamento do PAPV e monitorar a realização desta ação;
- **2.1.12** Sistematizar e encaminhar para a Diretoria Regional e/ou Secretaria de Estado da Educação SEED os dados referentes aos instrumentais de avaliação propostos pelo Programa, no SISPAPV, conforme acordado com a Coordenação Estadual do PAPV;
- **2.1.13 -** Coordenar a aplicação das avaliações de Fluência e SAESE Sistema de Avaliação da Educação Básica de Sergipe, em âmbito municipal;
- 2.1.14 Coordenar o processo de disseminação e análise dos resultados das avaliações;
- 2.1.15 Participar da elaboração do relatório anual do Programa.
- 2.2 São atribuições dos bolsistas que atuarão como Formadores Municipais do Programa Alfabetizar Pra Valer:
- **2.2.1** Responsabilizar-se pelo processo de formação dos professores da Rede Municipal das turmas atendidas pelo Programa Alfabetizar Pra Valer no município em que estiver alocado;
- **2.2.2** Realizar acompanhamento pedagógico quinzenal às turmas dos professores em processo de formação, em consonância com as visitas realizadas pelo Coordenador Municipal do PAPV;
- **2.2.3-** Criar estratégias que promovam o acompanhamento do processo de formação continuada junto aos professores e dar suporte às estratégias de acompanhamento adotadas pela SEED no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer;
- **2.2.4** Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- 2.2.5 Cumprir a agenda e a carga horária total propostas para as formações, conforme definido em conjunto com sua coordenação;
- **2.2.6** Ser assíduo e pontual nos encontros de formação, bem como organizar o material didático-pedagógico desses encontros e a observância do atendimento logístico;
- **2.2.7** Produzir e entregar as matrizes dos materiais que serão usados nos encontros formativos, conforme definido em conjunto com sua coordenação;
- **2.2.8** Participar integralmente de todas as ações promovidas pelas respectivas Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação SEED vinculadas ao processo formativo do PAPV;
- 2.2.9 Elaborar estratégias de intervenção pedagógica com as equipes técnicas municipal e regional,



sempre que necessário;

- 2.2.10 Realizar viagens técnicas inerentes à função de formador;
- **2.2.11** Cumprir os prazos relacionados às atividades do Programa, como produção, entrega de relatórios e materiais das formações, análise de devolutivas de resultados de aprendizagem, dentre outros;
- **2.2.12** Inserir os relatórios mensais no sistema, referentes às formações realizadas, segundo orientações dadas pela SEED.

#### 3. DOS REQUISITOS DE ACESSO

- **3.1. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível II Coordenador Municipal do PAPV:** Profissional, preferencialmente, servidor público municipal, com titulação mínima em pós-graduação Lato Sensu, nas áreas da educação; com experiência técnica e/ ou científica em Projetos e Ações. Que possua disponibilidade para execução de atividades de planejamento, avaliação, acompanhamento, execução dos objetivos e metas para realização de estudos; Realize reflexão contínua de cada um dos eixos do **PAPV**; apresente relatórios, dentre outros, sobre os conteúdos, as estratégias formativas, a supervisão e a organização da estratégia de formação dirigida às equipes municipais.
- **3.2. Bolsa de Extensão Tecnológica Nível III Formador Municipal**: Profissional, preferencialmente, servidor público, obrigatoriamente com graduação e preferencialmente formação em Licenciatura em Pedagogia. Com proficiência técnica e/ ou científica em Projetos e Ações voltadas para formação docente. Disponibilidade e disposição para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Alfabetizar Pra Valer, acompanhamento e avaliação da execução.

## 4. DAS ETAPAS E CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **4.1.** São etapas da seleção de bolsistas do Programa Alfabetizar Pra Valer:
- **4.1.1.** Inscrição;
- 4.1.2. Análise de Currículo.

## 4.2. DAS INSCRIÇÕES

- **4.2.1.** As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma, sendo exclusivamente por meio do formulário on-line pelo link <a href="https://forms.gle/S4MhUdPQpZ9TDngW6">https://forms.gle/S4MhUdPQpZ9TDngW6</a> A entrega dos documentos será realizada pelo formulário on-line no campo especificado.
- **4.2.2.** As(os) candidatas(os) às vagas de Coordenador Municipal devem identificar a vaga pretendida: COORDENADOR MUNICIPAL DO PAPV.
- **4.2.3.** As(os) candidatas(os) às vagas de Formadores Municipais devem colocar identificar a vaga pretendida: FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV EDUCAÇÃO INFANTIL; FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV CICLO DE ALFABETIZAÇÃO ou FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com o segmento em que deseja atuar.
- 4.2.4. Não serão aceitas inscrições em mais de uma função para a(o) mesma(o) candidata(o).
- **4.3.** No ato da inscrição, que será via formulário on-line conforme estabelecido no item 4.2.1 a(o) candidatas(os) deverá anexar os arquivos correspondentes no campo do formulário, em formato pdf de no máximo 2 MB, referentes aos seguintes documentos originais ou autenticados:
  - I. Documento oficial de identificação com foto;
  - II. CPF;
  - III. Certificado de nível superior;



- IV. Comprovação de experiência profissional na área de Educação;
- V. Comprovação das titulações que declarar (máximo 4);
- VI. Declaração de disponibilidade para atuar no Programa, conforme consta no Anexo IV deste Edital.
- 4.4. São de responsabilidade da(o) candidata(o) as informações contidas no formulário de inscrição;
- **4.4.1.** A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência do envio dos respectivos documentos digitalizados, implicará a não pontuação do item correspondente.
- **4.4.2.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição, ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- **4.5.** A inscrição implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais a(o) candidata(o) não poderá alegar desconhecimento.
- **4.6.** É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) inscrito (a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- **4.6.1.** A(o) candidata(o) receberá confirmação de recebimento da inscrição.

#### 4.7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

- 4.7.1. A Análise de Currículo ocorrerá de acordo com o cronograma deste edital.
- **4.8.** A Análise de Currículo das(os) candidatas(os) a Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível II **Coordenador Municipal** será realizada mediante os critérios de pontuação definidos no Barema do Anexo V;
- **4.9.** A Análise de Currículo das(os) candidatas(os) a Bolsistas de Extensão Tecnológica Nível III **Formadores Municipais** será realizada mediante os critérios de pontuação definidos no Barema do Anexo V-A;
- **4.10.** Em caso de empate na pontuação serão obedecidos e aplicáveis os critérios para desempate na seguinte ordem:
- **4.10.1.** Ser servidor público municipal;
- **4.10.2.** Possuir maior idade;
- 4.10.3. Possuir maior tempo de rede;

#### 5. DO CRONOGRAMA

	ETAPAS	DATAS
I	Publicação do Edital	12/02/2025
II	Período de inscrição	13/02/2025 a 14/02/2025
III	Análise de Currículo	17/02/2025 a 18/02/2025



IV	Divulgação do resultado	19/02/2025
V	Período de Recursos	20/02/2025
VI	Publicação do resultado final	24/02/2025

## 6. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS:

- **6.1.** Todas as comunicações e divulgação de resultados serão realizadas por meio do site da Prefeitura, Diário Oficial, etc.
- **6.2.** Dentre as(os) candidatas(os) selecionadas(os), serão convocados aqueles que obtiverem as primeiras posições no resultado final, respeitando-se o número de vagas disponíveis.
- **6.3.** As(os) demais candidatas(os) que pontuaram na Etapa II comporão o Cadastro Reserva.
- **6.3.1.** A formação de Cadastro Reserva será relacionada observando a ordem decrescente de pontuação das(os) candidatas(os).
- **6.3.2.** A relação de Cadastro Reserva será divulgada no site da Prefeitura, Diário Oficial, etc, juntamente com o Resultado Final.
- **6.3.3.** Caso não haja selecionados para a vaga de Formador em algum dos segmentos, as(os) candidatas(os) que compuseram o Cadastro Reserva dos demais segmentos podem ser convidados a assumir a vaga, respeitando a ordem de classificação.
- **6.4.** A Secretaria Municipal de Educação de Areia Branca/SE reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, inclusive retificações do Edital, informando eventuais prorrogações/retificações no (site da Prefeitura, Diário Oficial, etc).

#### 7 – DOS RECURSOS:

- 7.1. Caberá recurso até 24 horas a contar da data e hora da publicação do Resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado PSS, objeto deste Edital, por meio do e-mail da Secretaria Municipal de Educação de Areia Branca (secretariamunicipalareiabranca@gmail.com).
- **7.2.** Serão rejeitados, automaticamente, os recursos protocolados fora do prazo improrrogável de **24** horas a contar da data e hora da publicação do Resultado da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado PSS.
- **7.3.** O recurso interposto deve ser individual com a indicação precisa do item em que a(o) candidata(o) se julgar prejudicado.
- **7.5.** Será indeferido, automaticamente, o recurso interposto não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pela(o) própria(o) candidata(o) recorrente.
- **7.6.** O recurso interposto, devidamente fundamentado, deve conter dados que informem sobre a identidade da(o) candidata(o) recorrente e o número de inscrição.
- **7.7.** A Comissão Especial, designada pela Secretaria Municipal de Educação de Areia Branca/SE constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.7.1. A comissão será composta por três representantes da Secretaria Municipal de Educação.



**7.8.** O recurso interposto julgado procedente pela Comissão Especial será divulgado conforme cronograma constante no Item 5 deste Edital.

### 8. DA VIGÊNCIA:

**8.1.** O prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado para fins de Convocação é de 6 (seis meses), contados da data de sua publicação no site da Secretaria Municipal de Educação ou Diário Oficial do Município de Areia Branca/SE, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

#### 9. DA CONCESSÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

- **9.1.** A bolsa prevista neste Edital, concedida nos termos da Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, não configura vínculo empregatício, nem caracteriza contraprestação de serviço ou vantagem para o doador, conforme artigo 19, parágrafo 2°, da Lei Estadual n° 8.597/2019.
- **9.2**. O tempo de execução das bolsas será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pela Secretaria de Estado da Educação SEED, conforme limite máximo previsto em legislação, seja para execução da ação inicialmente planejada ou para outras ações previstas no âmbito dos eixos do Programa Alfabetizar Pra Valer.
- **9.3.** A concessão das bolsas de que trata este Edital está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso, cujo modelo consta no Anexo II.
- **9.4.** A permanência do Bolsista está condicionada ao resultado das avaliações de seu desempenho mensal, com nota de corte superior a 5 (cinco) pontos.
- 9.6. As bolsas serão pagas diretamente em conta bancária do Banese, em nome do bolsista.
- **9.7.** O desligamento do bolsista que atua no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer pode ocorrer nos termos previstos pela Portaria Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1.** O cronograma de todo o processo de seleção consta no Item 5.
- **10.2.** A Secretaria Municipal de Educação de Areia Branca designará, por ato normativo, Comissão Especial do presente Processo Seletivo Simplificado.
- **10.3.** Fica vedada a inscrição e participação de membros da Comissão Especial neste Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Areia Branca/SE.

Cumpra-se.

Publique-se.

#### SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AREIA BRANCA/SE

Areia Branca/SE, 11 de fevereiro de 2025

Daniela Rezende Santiago Secretária Municipal de Educação de Areia Branca



## ANEXO I QUADRO DE VAGAS

Modalidade de Bolsa	Função	Número de vagas
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível II	Coordenador Municipal	01
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Municipal - Educação Infantil	01
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Municipal - Ciclo de Alfabetização	01
Bolsa de Extensão Tecnológica de Nível III	Formador Municipal - 3º ano do Ensino Fundamental	01



## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. PROGRAMA DA SECRE	TARIA	A DE ESTADO DA EDUCAÇÃ	O (SEED)					
1.1. DENOMINAÇÃO PACTO SERGIPANO PELA A	LFAB	ETIZAÇÃO NA IDADE CERTA	. – PROGRAMA ALFA	BETIZAR PRA VALER				
2. FUNÇÃO DO BOLSISTA								
( ) COORDENADOR MUNIC	( ) COORDENADOR MUNICIPAL ( ) FORMADOR MUNICIPAL							
3. IDENTIFICAÇÃO DO PA	RTICI	PANTE/BOLSISTA						
3.1. NOME COMPLETO (EXATAMENTE COMO CONSTA NO RG)  3.2. DATA DE NASCIMEN								
3.3. NOME DA MÃE								
3.4. DOCUMENTO DE IDEN	TIDAE	DE (TIPO E NÚMERO)	3.5. ÓRGÃO EXPED	IDOR/UF				
3.6. CPF	3.8. PROFISSÃO							
3.9. NATURALIDADE			3.10. NACIONALIDADE					
3.11. ENDEREÇO ( ) Residencial ( ) Comercial								
3.11.1. Logradouro			3.11.2.Número	3.11.3. Complemento				
3.11.4. Bairro		3.11.5. Cidade	3.11.6. CEP					
3.12. TELEFONES								
3.12.1.Residencial			3.12.2. Celular					
3.13. E-MAIL								
3.14. CONTA BANCÁRIA (A	PENA	S BANESE)						
3.14.1. Modalidade - Conta Sa	lário							
3.14.2. Agência								
3.14.3. Número da Conta								
4.1. DENOMINAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO D	OA EDI	JCAÇÃO DE SERGIPE	4.2. SIGLA 4.3. CNPJ 34.841.195/0001-14					
		N°, COMPLEMENTO, BAIRRO – DIA – CEP: 49040-780 – Arac						
4.5. REPRESENTANTE LEGA	L							
4.5.1. NOME  JOSÉ MACEDO SOBRAL  4.5.2. CARGO SECRETÁRIO								



Conforme a Portaria Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, que dispõe sobre a Regulamentação e Diretrizes para Concessão e Pagamento de Bolsas de Extensão Tecnológica do Programa Alfabetizar pra Valer, no exercício das funções, o bolsista que atua como BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA NÍVEIS II (COORDENADOR MUNICIPAL) E III (FORMADOR MUNICIPAL - EDUCAÇÃO INFANTIL, CICLO DE ALFABETIZAÇÃO E 3º ANO) do PAPV deve cumprir jornada de atividade de 40 (quarenta) horas semanais, dedicadas integralmente ao programa e, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino.

A bolsa terá duração de 06 meses, podendo ser prorrogada conforme o limite máximo previsto em legislação. Poderá ser cancelado ou suspenso o pagamento da bolsa pela Secretaria de Estado da Educação/SEED, ou pelo(a) bolsista, mediante comunicação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- 1. Caso seja constatado o não cumprimento, por parte do bolsista, das obrigações constantes no Termo de Compromisso e/ou Plano de Trabalho.
- 2. Caso seja constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão.
- 3. Caso haja omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Programa Alfabetizar Pra Valer.
- 4. Caso seja solicitado pelo Secretário de Educação do município em que o bolsista estiver alocado, nos termos do Art 29, da Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.
- O desligamento a pedido, é a manifestação unilateral e expressa de vontade em deixar de exercer a função como bolsista no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer, com formulário próprio devidamente assinado.

No caso anterior, o bolsista deve preencher e assinar o pedido de desligamento, em conformidade com o estabelecido pelo Anexo II da Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em que estiver alocado, a qual deve repassar o pedido para a Assessoria de Colaboração e Assistência aos Municípios – ASCAM/GS/SEDUC.

Em caso de afastamento do bolsista, seja por licença ou afastamento de qualquer outra natureza, que leve ao não cumprimento efetivo das funções, a Secretaria Municipal de Educação em que o bolsista estiver alocado deve informar imediatamente o desligamento à Secretaria de Estado da Educação – SEED e proceder à convocação do cadastro reserva e ou/ seleção para o preenchimento da vaga.

O desempenho dos bolsistas será acompanhado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED mediante análise de relatório, avaliações ou outras formas de acompanhamento de acordo com a natureza dos projetos aprovados.

O Resultado da Avaliação de desempenho incompatível com o desenvolvimento das ações para o pleno funcionamento do PAPV enseja o desligamento do Bolsista.

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à condição de bolsista do Programa Alfabetizar Pra Valer e COMPROMETO-ME a respeitar o que determina a Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade. Declaro também que preencho plenamente os requisitos para o recebimento da bolsa, expressos na Lei Estadual nº 8.597/2019 e suas alterações e na Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC, e que o recebimento da bolsa no âmbito do PAPV não constituirá acúmulo de bolsa.

Autorizo a Secretaria de Estado da Educação a, caso ocorram eventuais créditos indevidos em meu favor, bloquear tais valores junto ao banco ou, não havendo saldo suficiente, descontá-los em pagamentos subsequentes.

Estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima implicará o cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Portaria nº 4045/2023/GS/SEDUC.

/SE,/
ASSINATURA DO BOLSISTA



## ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (On-line)

I- IDENTIFICAÇÃO	
NOME COMPLETO:	
-	
VAGA PRETENDIDA	:
	OR MUNICIPAL DO PAPV
	UNICIPAL DO PAPV - EDUCAÇÃO INFANTIL
	UNICIPAL DO PAPV - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
( ) FORMADOR M	UNICIPAL DO PAPV - 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CDE	D.C.
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
ENDEREÇO.	
TELEFONES PARA C	'ONTATO
TEEET OTTES TIME C	
E-MAIL:	
	LOCAL/DATA
	ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)



### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATUAR NO PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER E PARA O CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE 40h SEMANAIS

Eu,														F	orta	dor	(;	a)	do	RG
n°				e	CPF	n <sup>o</sup>							,	can	dida	ta(o)	ao	I	PROC	ESSC
SELETIV	O SII	MPLII	FICA	DO	PAR	A BO	LSIST	AS DE	ЕХ	TEN	SÃO	TEC	CN	OL	ÓGI	CA N	JÍV]	EIS	II E I	II NC
ÂMBITO	DO	PRO	GRA	MA	ALI	FABET	ΓIZAR	PRA	VA	LER	, dec	claro	pa	ara	os	devid	.os	fins	que	tenho
disponibil	lidado	e para	a o c	um	prim	ento d	la car	ga hor	rári	a de	40 h	oras	se	ma	nais	de t	rab	alho	o, ded	icadas
integralme	ente a	o Prog	grama	e, p	orefer	encialı	mente,	nos tu	rnos	mat	utino	e ve	esp	erti	no, s	sob a	s pe	nas	da lei	•
			_				L	OCAL	/DA	TA										
							L	O CI IL	, <b>D</b> 1											

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)



## ANEXO V

## BAREMA (PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS – COORDENADOR MUNICIPAL)

NOME DA(O) CANDIDATA(O):		
CPF:		
NOTA OBTIDA:		

	QUANTIDADE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.	01	1,5	1,5	
b) Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.	01	1,0	1,0	
c) Certificado de especialização, em nível de pós-graduação Lato Sensu.	01	0,5	0,5	
d) Experiência como Administrador, Gestor Público e ou/ Diretor de Escola.	04	0,5 (a cada ano)	2,0	
e) Experiência com coordenação pedagógica nas áreas de Educação Infantil e/ou Ciclo de Alfabetização.	04	0,5 (a cada ano)	2,0	
f) Certificados de cursos de qualificação na área da educação.	02	0,25	0,5	
g) Experiência como tutor, monitor e/ou formador em programas dos governos Federal e/ou Estadual, EXCETO no Programa Alfabetizar pra Valer.	02	0,25 (a cada semestre)	0,5	
h) Ser Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino	01	2,0	2,0	
TOTAL DE PONTOS		-	10,0	



### ANEXO V – A

## BAREMA (PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS – FORMADORES MUNICIPAIS)

NOME DA(O) CANDIDATA(O) :	
CPF:	
NOTA OBTIDA:	

	QUANTIDADE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MÁXIMO)	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.	01	1,5	1,5	
b) Certificado de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.	01	1,0	1,0	
c) Certificado de especialização, em nível de pós-graduação Lato Sensu.	01	0,5	0,5	
d) Experiência como Administrador, Gestor Público e ou/ Diretor de Escola.	04	0,5 (a cada ano)	2,0	
e) Experiência com coordenação pedagógica nas áreas de Educação Infantil e/ou Ciclo de Alfabetização.	04	0,5 (a cada ano)	2,0	
f) Certificados de cursos de qualificação na área da educação.	02	0,25	0,5	
g) Experiência como tutor, monitor e/ou formador em programas dos governos Federal e/ou Estadual, EXCETO no Programa Alfabetizar pra Valer.	02	0,25 (a cada semestre)	0,5	
h) Ser Professor Efetivo da Rede Municipal de Ensino	01	2,0	2,0	
TOTAL DE PONTOS		_	10,0	



### ANEXO VI

## FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

RECURSO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA DE NÍVEIS II E III NO ÂMBITO DO PROGRAMA AL FARETIZAR PRA VALER

ALFABETIZAR PRA VALER
Nome da(o) Candidata(o):
Interposição de recurso da Etapa II - Análise de Currículo
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (EDITAL nº 02/2025)
Como candidata(o) a uma vaga de
<ul> <li>( ) COORDENADOR MUNICIPAL DO PAPV</li> <li>( ) FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - EDUCAÇÃO INFANTIL</li> <li>( ) FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - CICLO DE ALFABETIZAÇÃO</li> <li>( ) FORMADOR MUNICIPAL DO PAPV - 3° ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL</li> </ul>
do Processo Seletivo Simplificado para Bolsistas de Extensão Tecnológica de Níveis II e III no âmbito do Programa Alfabetizar pra Valer, solicito a revisão da minha pontuação sob os seguintes argumentos:
LOCAL E DATA
ASSINATURA DA/O CANDIDATA/O
Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas.